



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ENGENHO VELHO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e a Organização Social de Saúde **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0001-02, com sede na Av. Parnamirim, nº 95, Parnamirim, Recife/PE, CEP 52.060-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Presidente, Sra. **FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO**, com fundamento na Lei Estadual nº 15.210/2013 e suas alterações, e da Portaria SES nº 101 de 14 de fevereiro de 2022, e

Considerando que o valor mensal do Contrato de Gestão nº 010/2022, assinado em 28/02/2022, com vigência de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 02 de março de 2022, previu a aplicação de 3% referente aos custos indiretos da Administração Central da Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda (Processo SEI nº 2300000214.000053/2021-26 - ID. nº 21447391).

Considerando a aprovação da proposta de rateio dos custos indiretos da Administração Central da Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, pela Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão, através da Nota Técnica nº 17/2022, datada de 26 de maio de 2022 (Doc. SEI nº 26502474).

Considerando o Parecer CTAI nº 278/2022 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, emitido em 14 de julho de 2022, que deferiu o pedido de Repasse de Recurso destinado ao rateio dos custos indiretos da Administração Central apresentado pela Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, na condição de Organização Social de Saúde (Doc. SEI nº 26502471).

Considerando o Parecer de Proposta de Rateio nº 01/2022 da Comissão Mista de Avaliação, emitido em 20 de julho de 2022, que entendeu ser cabível o repasse para custeio da Administração Central (Doc. SEI nº 26502476).

Considerando a autorização da autoridade competente, datada de 25 de julho de 2022 (Doc. SEI nº 26557711).

Têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

a) a fixação dos custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social no percentual de 2,85% do valor de custeio contratual, que corresponde ao valor mensal de **R\$40.774,94** (quarenta mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); e

b) a supressão no percentual de 0,15% do valor correspondente ao rateio dos custos indiretos da Administração Central, que era de 3%, passando o valor mensal do rateio de **R\$42.920,99** (quarenta e dois mil novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos) para **R\$40.774,94** (quarenta mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global mensal de repasse do Contrato de Gestão nº 010/2022 é de **R\$1.471.474,73** (um milhão quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), sendo **R\$1.430.699,79** (um milhão quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) a título de custeio e **R\$40.774,94** (quarenta mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

2.2 Os eventuais valores repassados desde a formalização contratual, Processo SEI nº 2300000214.000053/2021-26 - ID. nº 21447391, no que se refere ao percentual de 3% do rateio deverão ter a diferença compensada nos valores vindouros que a contratada faz jus, aplicando-se o percentual de 2,85% desde a celebração do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 010/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1020

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE017001, de 01/09/2022

Valor: R\$87.988,03

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento de **R\$87.988,03** (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e três centavos), vide ID. nº 29576619, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola de Alencar Furtado**, em 03/11/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 08/11/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29878878** e o código CRC **DB05C060**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: